CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL
AGORA PARANÁ
DE 09 / 02 / 2012

ATO nº. 010/2012 - Pregoeiro

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Piraquara, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o Sr. **Victor André Cotrin da Silva,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.599.702-2 - PR, CPF nº. 020.353.529-40, servidor devidamente nomeado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como pregoeiro administrativo, encarregado de processar as licitações sob a modalidade Pregão.

Art. 2° Compete ao pregoeiro administrativo:

I. elaborar os instrumentos convocatórios;

II. providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

III. instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

IV. prestar informações aos interessados e responder à eventuais impugnações apresentadas.

V. receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

VI. realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VII. rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

VIII. conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3° Ficam designados como equipe de apoio **Mário Sérgio do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade n° 6.909.122-9 – PR e do CPF n° 028.135.509-65 e **Simone Selenko**, portadora da Cédula de Identidade n° 5.711.806-7 – PR e do CPF n° 014.724.979-10, as quais têm a incumbência de prestarem assistência ao pregoeiro.

Art. 4° Compete a equipe de apoio:

I. a formalização dos atos processuais;

II. realizar diligências diversas;

III. assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;

IV. redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5° Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Piraquara, em 1° de fevereiro de 2012.

WELITON SANTOS FIGUEIREDO
PRESIDENTE